



Acta n.º 13
2010.07.07

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO: -

Presente o processo n.º 5947/78, em que é requerente Maria Olinda de Sousa Teixeira, residente em Pinheiro Manso - Macieira da Lixa, relativo ao licenciamento de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em Pinheiro Manso - Macieira da Lixa. O chefe da Divisão de Gestão do Plano Director Municipal, Eng. Armando Carvalho, prestou em 21 de Maio de 2010 a seguinte informação:-----

"Analisada a pretensão à luz do actual RPDM, verifica-se que cumpre o definido no n.º 6 do art. 8.º.

Contudo, salvo melhor opinião afigura-se não cumprir o afastamento lateral que normalmente se exige de 5m aos limites de propriedade."-----

O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 18 de Junho de 2010 a seguinte informação:-----

"A pretensão respeita o disposto no RGEU e demais legislação aplicável pelo que não comporta inconveniente do ponto de vista urbanístico, sendo passível de deferimento. Apresentar projectos de especialidade."

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.06.18, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aprovar o projecto de arquitectura. -----

-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PLANEAMENTO
Divisão Administrativa

Acta n.º 13
2010.07.07

-----Os Senhores Vereadores Dr.ª Fátima Felgueiras e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

"Não participamos na apreciação deste processo de licenciamento de obras particulares, por três ordens de razões:

1 - O Presidente entendeu delegar esta competência do executivo em si próprio, conforme a lei prevê e permite.

Em nome dos legítimos interesses dos munícipes, que defendemos incondicionalmente, aprovámos essa proposta, por considerarmos que traduz uma possibilidade de agilizar decisões que são óbvias, porque alicerçadas apenas, em informações técnicas.

2 - Não se vislumbra nenhum critério objectivo que justifique a demissão por parte do presidente desta responsabilidade, que é sua, por sua vontade.

Esta decisão tem causado atrasos enormes nos despachos, que neste caso concreto, para além da natural morosidade resultante da apreciação técnica, significa que devia e podia ter ocorrido em 19 de Junho, e tal não aconteceu, porque o Senhor Presidente da Câmara não quis.

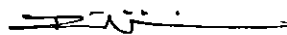
3 - Ao remeter para apreciação e decisão do executivo estes processos, e apenas estes, está a prejudicar os interessados fazendo arrastar licenciamentos injustificadamente.

Se não se sente com competência para apreciar os processos ou desconfia das informações dos qualificados técnicos municipais, deve,



no nosso entendimento, encontrar uma outra solução que vá de encontro ao interesse dos munícipes."-----

----O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.


Felgueiras
Ao. Feves

Eduardo Bragança

